

EDITAL Nº 17/UNOESC-R/2023

Abre processo de seleção para a concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e do Programa Institucional de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), cotas de 2023/2024.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), Ricardo Antonio de Marco, faz saber aos interessados que se encontram abertas as inscrições ao processo de seleção para a concessão de 21 (vinte e uma) bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e 10 (dez) bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação (PIBITI), oriundas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), de acordo a Resolução Normativa nº 17/CNPq/2006 e a Resolução nº 203/CONSUN/2011.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 São objetivos do PIBIC:

- a) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- b) contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- c) contribuir para a redução do tempo médio de permanência dos estudantes na pós-graduação;
- d) promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes públicos, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

1.1.1 O PIBIC busca inserir os jovens na cultura científica, despertando a vocação pela ciência, promovendo a formação de novos pesquisadores e o fortalecimento de grupos de pesquisa e impulsionando a política científica institucional.

1.2 São objetivos do PIBITI:

- a) estimular jovens estudantes do Ensino Superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação;
- b) contribuir para a formação tecnológica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- c) promover a interação entre ICTs/IESs e empresas e institutos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), visando a elaboração e execução de projetos aplicados às atividades empresariais com foco em tecnologia, inovação, empreendedorismo, produtividade e gestão.

1.2.1 As bolsas PIBITI buscam contribuir para o desenvolvimento inicial de capital intelectual, para a pesquisa tecnológica e a inovação, além de incentivar a consolidação da política de iniciação tecnológica em instituições de ensino superior em parcerias e acordos com empresas.

1.2.2 O conceito de inovação adotado por este edital é aquele utilizado no Manual de Oslo (http://download.finep.gov.br/imprensa/manual_de_oslo.pdf) para definir Inovação Tecnológica em Produtos e Processos (TPP), em que:

- a) TPP: compreende implantações de produtos e processos tecnologicamente novos e substanciais melhorias tecnológicas em produtos e processos;
- b) Produto: é adotado tanto para bens como para serviços;
- c) Produto tecnologicamente novo: é um produto cujas características tecnológicas ou usos pretendidos diferem daqueles dos produtos produzidos anteriormente. Tais inovações podem envolver tecnologias radicalmente novas, podem basear-se na combinação de tecnologias existentes em novos usos, ou podem ser derivadas do uso de novo conhecimento;
- d) Produto tecnologicamente aprimorado: é um produto existente cujo desempenho tenha sido significativamente aprimorado ou elevado;
- e) Inovação tecnológica de processo: é a adoção de métodos de produção novos ou significativamente melhorados, incluindo métodos de entrega dos produtos. Tais métodos podem envolver mudanças no equipamento ou na organização da produção, ou uma combinação dessas mudanças, e pode derivar do uso de novo conhecimento.

1.2.3 A novidade de uma inovação pode ser definida:

- a) Por tipo de novidade por meio de variáveis técnicas;
- b) Por tipo de novidade em termos de mercado;
- c) Pela natureza da inovação.

1.2.4 O conceito de empresas de base tecnológica adotado por este edital compreende “aquela empresa cujo impacto da inovação no uso dos fatores de produção é predominante em relação aos demais concorrentes do mercado”.

2 DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS DAS PROPOSTAS

2.1 Serão admitidos projetos que contemplem, em seu escopo e desenvolvimento, pelo menos uma das seguintes Áreas de Tecnologias Prioritárias, indicadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), em conformidade com as Portarias nº 1.122, de 19 de março de 2020 e nº 1.329, de 27 de março de 2020:

- a) **Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira;
- b) **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia;
- c) **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços;
- d) **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental;
- e) **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

2.1.1 Também são considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTI sendo, portanto, compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

3 DOS CRITÉRIOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 São disponibilizadas cotas para projetos, com recursos a serem repassados pelo CNPq, convertidos em bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica aos estudantes.

3.2 As 21 (vinte e uma) cotas de bolsas PIBIC serão distribuídas entre os campi proporcionalmente ao número de estudantes de graduação matriculados em 2023/1, conforme se segue:

CAMPUS	COTA
Campus de Joaçaba	8
Campus de São Miguel do Oeste	5
Campus de Xanxerê	3
Campus de Chapecó	3
Campus de Videira	2
Total	21

3.2.1 Os docentes pesquisadores com a atuação multicampi terão suas propostas vinculadas ao campus em que possuem contrato laboral.

3.3 As 10 (dez) cotas de bolsa PIBITI serão distribuídas de acordo com as maiores pontuações das propostas, independente do campus de origem.

4 DOS PRAZOS

4.1 Os prazos para o desenvolvimento das diferentes etapas do processo de seleção de que dispõe o presente Edital são os seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Inscrições e submissão das propostas	até 28/05/2023
Avaliação pelos Comitês de Pesquisa da Unoesc e envio da relação ranqueada dos projetos Classificados ao Comitê Externo do CNPq	até 21/06/2023
Avaliação, pelo Comitê Externo do CNPq, dos projetos Classificados	até 24/07/2023
Divulgação do resultado dos projetos Aprovados	até 27/07/2023
Prazo para recursos	até 24 horas após a divulgação dos resultados
Indicação dos bolsistas pelos professores pesquisadores, com entrega da documentação para implementação da bolsa ao Setor de Pesquisa do respectivo campus	Até 28/08/2023

5 DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 São requisitos para a participação de docente pesquisador no presente processo de seleção:

- possuir título de mestre ou doutor;
- ser membro de grupo de pesquisa da Unoesc, cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

- c) ser docente efetivo do quadro da Unoesc em regime de tempo integral ou parcial de no mínimo 10h (dez horas) semanais.

5.1.1 Portadores do título de mestre poderão submeter até 1 (uma) proposta PIBIC e 1 (uma) proposta PIBITI, enquanto doutores poderão submeter até 2 (duas) propostas para cada modalidade de bolsa.

5.1.2 Projetos vinculados a Grupos de Pesquisa com o status *não-atualizado* há mais de 12 (doze) meses ou com status “*Em preenchimento*” no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq terão sua inscrição indeferida.

5.2 São requisitos para a participação de estudante no presente processo de seleção, com vistas à concessão de bolsa:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Unoesc de área compatível com a do projeto de pesquisa;
- b) possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) não possuir vínculo empregatício;
- d) não possuir outras bolsas (exceto PROUNI e FIES);
- e) não possuir previsão de conclusão do curso de graduação durante a vigência da bolsa, que é de 12 (doze) meses.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 São documentos exigidos para a efetivação da inscrição de projeto:

- a) Ficha de Pontuação por Currículo (Anexo I), com as pontuações referentes à classificação de periódicos do quadriênio 2017-2020 (disponível para consulta na segunda página do mesmo arquivo), devendo ser entregue uma versão no formato de planilha Excel (*.xls ou *.xlsx) e outra em formato PDF, contendo somente a primeira página;
- b) Projeto de Pesquisa (Anexo II) em formato PDF, detalhando a proposta e o plano de trabalho conforme modelo disponibilizado;
- c) currículo Lattes do Professor pesquisador (*.pdf), atualizado e exportado da Plataforma Lattes/CNPq, com recorte para produções a partir do ano de **2020**, conforme tutorial de geração do Lattes (Anexo III);
- d) se a proposta for uma renovação, o Proponente deverá ainda anexar o último Relatório de Bolsista CNPq desenvolvido sobre o mesmo projeto (Anexo IV), acompanhado de uma justificativa para a renovação, com o planejamento para a próxima vigência (2023-2024).

6.1.1 Os quatro arquivos de inscrição (Anexo I nos dois formatos, Anexo II e currículo Lattes), acrescido do Anexo IV quando renovação, devem ser encaminhados pelo proponente via e-mail ao setor de Pesquisa do respectivo campus:

Unoesc de Joaçaba	pesquisa.jba@unoesc.edu.br
Unoesc de São Miguel do Oeste	pesquisa.smo@unoesc.edu.br
Unoesc de Xanxerê	pesquisa.xxe@unoesc.edu.br
Unoesc de Chapecó	pesquisa.cco@unoesc.edu.br
Unoesc de Videira	pesquisa.vda@unoesc.edu.br

6.1.2 A entrega parcial dos documentos de que dispõem o item 6.1 deste Edital ou o não preenchimento e/ou preenchimento parcial do modelo do projeto resultará no indeferimento da inscrição pela respectivo Campus.

6.2. Ao ter a sua proposta homologada, o proponente será informado de um código único pelo qual será referida a sua proposta em publicações subsequentes que contenham a classificação por nota.

7 DOS PROJETOS DE PESQUISA

7.1 Os projetos submetidos ao presente processo de seleção devem ser realizados de acordo com o modelo (Anexo II).

7.2 Os projetos devem claramente ser caracterizados como pesquisas de Iniciação Científica, para bolsas PIBIC, ou de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para bolsas PIBITI; enquanto a proposta PIBIC deve objetivar a geração de conhecimento científico, a proposta PIBITI deve objetivar utilizar conhecimentos prévios para o desenvolvimento ou melhoria de tecnologias, produtos, serviços ou processos.

7.2.1 Informações que possam comprometer o sigilo de inovações em propostas PIBITI podem ser omitidas a critério do proponente.

7.3 As atividades e cronograma devem ter previsão de duração até ao menos **31 de agosto de 2024**.

7.4 Quando aplicável, o projeto deverá ter aprovação do Comitê de Ética pertinente (CEP ou CEUA) ou registro no SisGen – ou previsão de submissão em até um mês após a concessão da bolsa.

7.4.1 Necessitam de aprovação do Comitê de Ética pertinente ou registro no SisGen:

- a) Projetos que incluam seres humanos, direta ou indiretamente (p. ex. utilizando dados secundários). Estes devem ser submetidos para análise e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UNOESC antes do início das atividades. Revisões de literatura e meta-análises não requerem aprovação do CEP. Para maiores informações, acesse <https://www.unoesc.edu.br/pesquisa/cep>
- b) Projetos que envolvem animais em pesquisa, aula prática ou desenvolvimento de recursos didáticos. Estes devem ser submetidos para análise e aprovação do Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UNOESC antes do início das atividades. Para maiores informações, acesse <https://www.unoesc.edu.br/pesquisa/ceua>
- c) Projeto experimentais ou teóricos com patrimônio genético componente da biodiversidade brasileira. Estes devem ser submetidos para registro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen). Para maiores informações, acesse <https://www.unoesc.edu.br/sisgen>

7.4.2 O número de aprovação pelo Comitê de Ética ou número de registro no SisGen é **obrigatório** no resumo e no relatório final que devem ser elaborados para publicação e apresentação no evento de iniciação científica institucional, previsto para outubro de 2024.

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO PELO COMITÊ INTERNO

8.1 O processo interno de seleção terá como base a avaliação das propostas pelos Comitês de Pesquisa da Unoesc.

8.1.1 Todas as propostas serão avaliadas independentemente por 2 (dois) membros de um mesmo Comitê de Pesquisa, que deve ser de um campus diferente do proponente. Dentro do possível, os membros serão escolhidos com base em sua área de atuação, sendo respeitado o limite de 2 (duas) propostas por avaliador.

8.2 Cada campus terá suas propostas ranqueadas com base em uma pontuação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) a ser obtida a partir da média das 2 (duas) pontuações finais atribuídas pelos membros do Comitê Científico, que resultarão da análise do Anexo I e avaliação do Anexo II.

8.2.1 A pontuação parcial referente ao currículo será automaticamente calculada com o preenchimento do Anexo I, e caberá ao membro do Comitê de Pesquisa conferir a veracidade das informações com base no currículo Lattes do Proponente, realizando correções conforme a necessidade.

8.2.2 Os Projetos de Pesquisa (Anexo II) serão avaliados conforme a lista de critérios a seguir, sendo a cada um atribuído escores de 1 (um) - “não, de forma alguma” a 5 (cinco) - “sim, totalmente”, com todas as questões com o mesmo peso:

- a) O título descreve o conteúdo da proposta com clareza e proporcionalidade?
- b) O tema do projeto é devidamente contextualizado e delimitado?
- c) As referências são pertinentes e atualizadas para fundamentar as afirmações?
- d) A proposta possui relevância e aplicabilidade?
- e) Os objetivos são coerentes com a problemática exposta?
- f) Os métodos estão apresentados com organização e clareza?
- g) Os métodos são pertinentes para alcançar o objetivo da proposta?
- h) Considerando a complexidade e o tempo para execução, a metodologia é adequada para Iniciação Científica ou de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação?
- i) A proposta possui caráter inovador? (pergunta exclusiva para propostas PIBITI).

8.2.3 A etapa de avaliação do Anexo II se dará a partir do preenchimento de um Formulário online, sendo o link compartilhado com o Comitê Científico de cada campus via e-mail.

8.2.4 A pontuação atribuída por cada avaliador será determinada a partir da média entre as notas finais do Anexo I e Anexo II, sendo a pontuação final da proposta o resultado da média entre as notas individuais concedidas por cada avaliador.

8.2.5 Se as notas dos 2 (dois) avaliadores divergirem em 3 (três) pontos ou mais, um terceiro membro do Comitê Científico será convidado, e a nota mais discrepante das 3 (três) será excluída. Na eventualidade da terceira nota final se encontrar equidistante das 2 (duas) notas anteriores, ela será considerada.

8.2.6 As equações empregadas para o cálculo das pontuações se encontram detalhadas no Apêndice 1, ao final deste edital.

8.3 As propostas serão ordenadas por campus da maior à menor pontuação final, sendo consideradas “Classificadas” as x propostas com maiores escores; sendo x o número de cotas previstas para o campus acrescidas das 3 (três) propostas seguintes com maiores pontuações, se presentes. Todas as propostas classificadas irão para a próxima fase (item 9).

8.3.1 Propostas que não alcançarem 6,0 (seis) na pontuação final para o Anexo II como média entre as pontuações atribuídas pelos dois avaliadores serão automaticamente alocadas para as posições finais do ranqueamento do seu campus, ordenadas pela nota do Anexo I, ainda podendo se tornar “Classificadas” caso estejam dentro do número de cotas previstas.

9 DO PROCESSO DE SELEÇÃO PELO COMITÊ EXTERNO

9.1 O Comitê Externo será composto por 4 (quatro) pesquisadores vinculados a uma instituição externa que possuam bolsa de produtividade em pesquisa pelo CNPq.

9.2 As propostas classificadas de cada campus serão distribuídas entre os membros do Comitê Externo, sendo buscada a compatibilidade por área do conhecimento.

9.3 O Comitê Externo realizará o processo de avaliação fazendo uso da mesma metodologia empregada pelo Comitê Científico institucional, também atribuindo pontuações ao Anexo I e Anexo II, ainda levando em consideração o mérito para pedidos de renovação.

9.4 O objetivo do Comitê Externo será o de verificar a pertinência, consistência e lisura do processo de seleção, dando sugestões para a melhoria de processos futuros e tendo autonomia para se julgar necessário, realizar reclassificações.

10 DOS RESULTADOS

10.1 Com base nas pontuações finais, as propostas classificadas dentro do número de cotas previstas para o campus serão consideradas “Aprovadas”, enquanto as demais serão denominadas “Suplentes”.

10.2 Em caso de empate na pontuação final de projetos vinculados ao mesmo campus, serão priorizadas as propostas com as seguintes características, em ordem:

- a) Proposta de professor que no momento não possua estudante bolsista CNPq (PIBIC/PIBITI);
- b) Maior pontuação final, resultante da média entre os dois avaliadores, no Anexo II;
- c) Maior número de orientações no período (Anexo I);
- d) Maior pontuação em publicações no período (item 1 do Anexo I).

10.3 Se uma proposta aprovada por alguma razão não for implementada, a proposta suplente com a maior pontuação será contemplada, sendo priorizado, em caso de bolsa PIBIC, o número de cotas previstas para cada campus.

10.4 Caso não sejam ocupadas todas as cotas de bolsas PIBIC de um campus, as cotas remanescentes serão distribuídas com base nas propostas suplentes com as maiores pontuações finais, independente do campus.

11 DA VIGÊNCIA DA BOLSA

11.1 Condicionada à vigência determinada pelo CNPq, de **setembro de 2023 a agosto de 2024**.

11.2 Em conformidade com a Portaria [CNPq nº 1.237/2023](#), publicada em 17/02/2023, atualmente R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

11.3 É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais estudantes.

11.4 O crédito relativo a bolsa, em conta bancária do próprio estudante, ocorrerá no mês subsequente ao de competência.

12 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

12.1 Para implementação da bolsa, o bolsista indicado pelo docente pesquisador deverá entregar ao setor de pesquisa do respectivo campus, no prazo indicado no item 4.1 deste Edital, por meio eletrônico, a seguinte documentação:

- a) ficha de cadastro do bolsista (Anexo V), preenchido e assinado (*.pdf);
- b) espelho da situação acadêmica do bolsista (integralizada), obtido por meio do portal acadêmico (download completo no formato *.pdf);
- c) declaração assinada de que não possui qualquer vínculo empregatício com entidade da administração pública ou com empresa da iniciativa privada e que não recebe outra bolsa de pesquisa.

12.2 A entrega incompleta dos documentos de que trata o item 12.1 deste Edital, no prazo estabelecido, acarretará na necessidade de substituição do bolsista pelo Professor pesquisador ao projeto contemplado.

12.3 O bolsista indicado deve possuir conta corrente aberta em seu nome no Banco do Brasil, não sendo possível conta conjunta, conta salário e/ou conta poupança.

13 DAS OBRIGAÇÕES APÓS A CONCESSÃO DA BOLSA

13.1 São obrigações do docente pesquisador do projeto contemplado com bolsa:

- a) participar como Avaliador de submissões e Moderador de Sessão em evento acadêmico institucional em 2024, caso convidado, salvo mediante justificativa formal;

- b) participar do Comitê de Pesquisa para a seleção de propostas de projetos IC do ano de 2024, caso seja convidado, salvo mediante justificativa formal;
- c) manter o currículo Lattes atualizado;
- d) orientar o bolsista nas distintas fases do desenvolvimento do projeto de IC, incluindo a elaboração do relatório final e material para submissão e publicação em anais de eventos (resumos, apresentações, banners, etc.);
- e) acompanhar o bolsista na exposição dos resultados de pesquisa em seminários organizados pela Instituição para tal fim;
- f) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- g) incluir o nome do bolsista no grupo de pesquisa de vínculo do projeto.

13.2 O docente pesquisador poderá, mediante apresentação de justificativa, solicitar a exclusão de bolsista e realizar a indicação de substituto à vaga, desde que atendidos os requisitos constantes deste Edital e os prazos operacionais adotados pela Instituição.

13.3 São obrigações do bolsista do projeto selecionado:

- a) dedicar-se às atividades do seu curso e de pesquisa, respeitando o plano de trabalho previsto no Projeto de Pesquisa;
- b) manter o currículo Lattes atualizado;
- c) apresentar os resultados da pesquisa em Seminário interno organizado para tal fim, assegurando a entrega de todo o material requerido conforme Edital do evento;
- d) fazer referência à condição de bolsista do CNPq em publicações e trabalhos apresentados em eventos, com o seguinte conteúdo, no idioma do trabalho: “O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Brasil”, ou conforme regras específicas do evento, quanto for o caso;
- e) não acumular a bolsa com benefícios concedidos pelo CNPq ou por outras agências de fomento, desenvolvimento tecnológico e inovação, exceto no caso do PROUNI ou de financiamento por meio do FIES;
- f) não possuir vínculo trabalhista ao longo da vigência da bolsa.

13.3.1 Caso as condições não sejam cumpridas, a concessão da bolsa será interrompida e o bolsista deve devolver ao CNPq, em valores atualizados, o valor recebido até o momento.

13.4 Em caso de desistência ou substituição de bolsista, o estudante deverá entregar ao setor de pesquisa do seu campus um relatório referente às atividades desenvolvidas durante o período de bolsa, conforme o modelo para a versão final, porém deixando claro seu caráter parcial.

13.5 O modelo de relatório encontra-se disponível na página deste edital, como Anexo IV.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Em caso de mais de uma submissão da mesma proposta, será considerada válida somente a última entregue dentro do prazo, identificada pelo setor de Pesquisa do campus de origem.

14.2 O resultado da seleção de que trata este Edital será disponibilizado na página da Unoesc, dele constando os códigos das submissões dos respectivos projetos selecionados, em conformidade com o número cotas por campus e a serem redistribuídos havendo excedentes.

14.3 Pedidos de reconsideração da homologação do resultado final deverão ser encaminhados por escrito ao setor de pesquisa do respectivo campus em até 24h (vinte e quatro horas), a contar da publicação do resultado.

14.4 A Unoesc reserva-se o direito de revogar o presente Edital por conveniência administrativa, sem qualquer indenização aos candidatos.

14.5 O número de cotas e o cronograma indicados no presente Edital poderão sofrer alterações, em conformidade com decisão do CNPq comunicada à Unoesc.

14.6 A concessão das bolsas está condicionada às disponibilidades orçamentárias e financeiras do CNPq.

14.7 A Unoesc não se responsabiliza por danos físicos ou mentais causados ao bolsista de IC envolvido na execução dos seus Planos de Trabalho.

14.8 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação da UNOESC.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba/SC, 18 de abril de 2023.

Ricardo Antonio De Marco
Reitor da Unoesc

APÊNDICE 1 - EQUAÇÕES EMPREGADAS PARA O CÁLCULO DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA

1. Da pontuação para o Currículo (Anexo I)

1.1 A nota parcial para o Currículo (c_p) será diretamente calculada pela planilha, de acordo com os valores atribuídos a cada item.

1.2 A pontuação final do Currículo de cada proposta (c_f) será calculada com base na sua respectiva c_p após a avaliação de todas as submissões deste edital, tendo a maior c_f dentre as propostas (c_F) igualada a 10,0 e servindo como referência para as demais, de acordo com a equação 1:

$$c_f = \frac{10c_p}{c_F} \quad (1)$$

2. Da pontuação para o Projeto (Anexo II)

2.1 A pontuação parcial para o Projeto (p_p) será de 8 a 40 para propostas PIBIC e de 9 a 45 para propostas PIBITI, com base nas pontuações de 1 a 5 atribuídas a cada um dos critérios individuais a serem avaliados.

2.2 A pontuação final para o Projeto (p_f) será convertida a um valor entre 0,0 e 10,0 através da equação 2 (para propostas PIBIC) e 3 (para propostas PIBITI):

$$p_f = \frac{10(p_p - 8)}{32} \quad (2)$$

$$p_f = \frac{10(p_p - 9)}{40} \quad (3)$$

3. Da pontuação final

3.1 A pontuação de cada Avaliador do Comitê Científico irá de 0,0 a 10,0, sendo o resultado da média aritmética entre c_f e p_f .

3.2 A pontuação final da proposta será o resultado da média aritmética entre as pontuações atribuídas pelos dois membros do Comitê Científico designados para a avaliação do projeto.